# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 1
***DIVERSOS*** ..... 2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 144/2021, Processo 18179/2021 – Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos de áudio, vídeo e foto. Início da sessão: 16/11/2021 às 09h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 29 de outubro de 2021.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.

**EDITAL Nº 44/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação emergencial temporária de servidores para o preenchimento de diversos cargos para atuação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no âmbito da Lei Municipal nº 4.758, de 05 de julho de 2021, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e destina-se à contratação de profissionais com base nos cargos previstos na Tabela 1, embasado na Lei Municipal 4120 de 29 de dezembro de 2011 e com vencimentos com base na Lei Municipal nº 4.683, de 18 de março de 2020:

**Tabela 1**

| Cargo/ Função | Vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos | Salário Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social 01 | 01 | 40 | Ensino Superior Completo em Serviço Social, com experiência em matriciamento e saúde mental (com residência multiprofissional ou especialização na área). | R$ 3.636,38 |
| Assistente Social 02 | 02 | 40 | Ensino Superior Completo em Serviço Social. | R$ 3.636,38 |
| Artesão | 01 | 40 | Ensino Médio Completo. | R$ 1.214,92 |
| Cozinheiro | 01 | 40 | Ensino Fundamental Completo. | R$ 1.105,27 |
| Educador Físico | 01 | 20 | Ensino Superior Completo em Educação Física; | R$ 1.200,00 |
| Higienizador | 01 | 40 | Ensino Fundamental Completo. | R$ 1.105,27 |
| Monitor | 01 | 40 | Ensino Médio completo. | R$ 1.214,92 |
| Pedagogo | 01 | 40 | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | R$ 2.400,00 |
| Psicólogo | 01 | 20 | Ensino Superior Completo Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe. | R$ 1.818,19 |
| Técnico Administrativo | 01 | 40 | Ensino Médio Completo. | R$ 1.214,92 |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 20 | Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe. | R$ 1.818,00 |

## 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 2.1 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1.1 Primeira fase: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2.1.2 Segunda fase: Entrevista, de caráter classificatório;

2.1.3 Todos os atos decorrentes deste processo serão divulgados oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

### 2.2 DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS

2.2.1 A entrega dos currículos ocorrerá nos dias **03 a 08/11/2021**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado e mediante apresentação de procuração.

2.2.2 Os candidatos devem protocolar um envelope selado com a identificação dos dados conforme etiqueta do **Anexo I**.

2.2.3 No interior do envelope deve haver os seguintes documentos:

2.2.3.1 Ficha de Inscrição: impressa e devidamente preenchida, conforme **Anexo II**.

2.2.3.2 Cópia dos documentos para comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função pretendida (requisito mínimo – Tabela 1): diploma ou certificado de conclusão de curso e registro no Conselho de Classe das suas respectivas categorias, quando a profissão assim o exigir. As cópias devem estar nítidas, claras e completas (frente e verso, se for o caso).

2.2.3.3 Cópia dos documentos para comprovação dos demais cursos e experiências profissionais citadas na Ficha de Inscrição. As cópias devem estar nítidas, claras e completas (frente e verso, se for o caso).

2.2.4 A padronização exigida no item 2.2.2 e 2.2.3.1 e 2.2.3.2 é de caráter eliminatório.

**2.3 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

2.3.1 A avaliação e a classificação dos currículos ocorrerão nos dias **09 a 11/11/2021** nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial II, na Rua Marechal Floriano, n° 207, na sala de reuniões pela Comissão Avaliadora designada em Portaria pela Secretaria Municipal da Administração.

2.3.2 As inscrições que não possuírem o exigido no item 2.2 serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.

2.3.3 Os envelopes serão separados por Cargo e abertos na presença de toda a Comissão Avaliadora.

2.3.4 A classificação dos currículos será de caráter classificatório e eliminatório e obedecerá a pontuação da Tabela 2, com pontuação máxima de 80 pontos.

2.3.5 Serão classificados os currículos de maior pontuação, sendo um titular e dois suplentes por vaga e estes passarão para fase da entrevista, com pontuação máxima de 20 pontos.

2.3.6 Na avaliação dos currículos, em caso de empate, serão classificados na seguinte ordem:

2.3.6.1 Todos os Cargos – Maior idade.

2.3.7 A escolaridade exigida como pré-requisito de inscrição para o desempenho da função não será objeto de valoração classificatória.

2.3.8 Somente serão considerados os títulos e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

2.3.9 Para comprovação da experiência profissional será considerado: cópia das páginas da Carteira de Trabalho Profissional: página de identificação e página do contrato com data do início e da rescisão, Certidão de tempo de serviço emitidos por pessoa jurídica ou órgão público; cópia do contrato de trabalho com data de início e término.

2.3.10 Todo o processo de análise de currículos será registrado pela Comissão Avaliadora.

**Tabela 2**

| Cargo/Função | Critérios | Pontuação |
|---|---|---|
| Assistente Social 01 | Experiência profissional como Assistente Social | Até 1 ano = 5 pontos<br>Acima de 1 ano = 10 pontos |

| Cargo/Função | Critérios | Pontuação |
|---|---|---|
| | Experiência profissional em matriciamento e / ou Saúde Mental – SUS; | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos; |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 5 pontos<br>De 6 meses e 1 dia a 1 anos = 10 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 20 pontos |
| | Especialização em Saúde Mental Coletiva; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| Assistente Social 02 | Experiência profissional como Assistente Social | Até 1 ano = 5 pontos<br>Acima de 1 ano = 10 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos; |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 5 pontos por curso, no máximo 20 pontos; |
| | Especialização em Serviço Social ou Saúde Mental; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| Artesão | Experiência profissional como artesão | Até 1 ano = 5 pontos<br>Acima de 1 ano = 10 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 5 pontos por curso, no máximo 20 pontos; |
| | Formação Completa em Magistério; | 20 pontos |
| Cozinheiro | Tempo de experiência profissional como cozinheiro (a); | Até 1 ano = 10 pontos<br>Acima de 1 ano = 20 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 10 pontos por curso, no máximo 30 pontos; |
| Educador Físico | Experiência profissional como Educador Físico | Até 1 ano = 10 pontos<br>Acima de 1 ano = 20 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Curso na área da saúde mental realizado entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 05 pontos por curso, no máximo 10 pontos; |
| | Especialização em Saúde Mental Coletiva; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |

| Cargo/Função | Critérios | Pontuação |
|---|---|---|
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| Higienizador | Experiência profissional na função; | Até 1 ano = 10 pontos<br>Acima de 1 ano = 20 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Curso na área da saúde mental realizado entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 05 pontos por curso, até 30 pontos; |
| Monitor | Experiência profissional como monitor; | Até 6 meses = 05 pontos<br>Acima de 6 meses e 1 dia = 10 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 05 pontos por curso, no máximo 20 pontos; |
| | Ensino Médio com Habilitação no Magistério | 20 pontos |
| Pedagogo | Experiência profissional na função. | Até 6 meses = 10 pontos<br>Acima de 1 ano = 20 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Curso na área da saúde mental realizado entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 05 pontos por curso, no máximo 10 pontos; |
| | Especialização em Saúde Mental Coletiva; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| Psicologo | Experiência profissional na função; | Até 1 ano = 5 pontos<br>Acima de 1 ano = 10 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>Acima de 6 meses e 1 dia = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 5 pontos por curso, no máximo 20 pontos; |
| | Especialização na área da psicologia infantil e adolescência ou da Saúde Mental; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| Técnico Administrativo | Experiência profissional no cargo pretendido. | Até 6 meses = 10 pontos<br>Acima de 6 meses e 1 dia = 20 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>De 6 meses e 1 dia até 1 ano = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |

| Cargo/Função | Critérios | Pontuação |
|---|---|---|
| | Cursos na área administrativa (auxiliar administrativo, informática, digitação de documentos e utilização de planilhas e tabelas e atendimento ao público) realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 40 horas | 10 pontos por curso, no máximo 30 pontos; |
| Terapeuta Ocupacional | Experiência profissional na função; | Até 1 ano = 5 pontos<br>Acima de 1 ano = 10 pontos |
| | Experiência profissional em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral ou psiquiátrico ou de custódia, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, Serviço Residencial Terapêutico); | Até 6 meses = 10 pontos<br>Acima de 6 meses e 1 dia = 20 pontos<br>Acima de 1 ano e 1 dia = 30 pontos |
| | Cursos na área da saúde mental realizados entre 2016 e 2021, com duração mínima de 20 horas | 5 pontos por curso, no máximo 20 pontos; |
| | Especialização na área da Terapia Ocupacional ou da Saúde Mental; | 05 pontos |
| | Especialização na área da saúde e ciências afins; | 05 pontos |
| | Mestrado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |
| | Doutorado na área da Saúde e Ciências afins; | 05 pontos |

**2.4 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE**

2.4.1 A publicação preliminar da classificação da primeira fase ocorrerá no dia **12/11/2021**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

**2.5 DO PRAZO DE RECURSOS – 1ª FASE**

2.5.1 O prazo para recursos da classificação será de 48 horas e ocorrerá nos dias **17/11/2021 e 18/11/2021**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado e mediante procuração.

**2.6 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – 1ª FASE**

2.6.1 O julgamento dos recursos, se houverem, ocorrerá nos dias **19 e 22/11/2021** pela Comissão Avaliadora.

**2.7 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE – PÓS RECURSOS**

2.7.1 A publicação preliminar da classificação da primeira fase pós recurso ocorrerá no dia **23/11/2021**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

2.7.2 Os candidatos terão direito de solicitar e receber a cópia da tabela de avaliação curricular, mediante solicitação junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**2.8 DA ENTREVISTA**

2.8.1 Serão classificados para a fase de entrevista um titular e dois suplentes por vaga, para todos os cargos, conforme publicação do item 2.7.

**2.8.2** A listagem dos candidatos classificados para fase da entrevista, com dia, local e horário da realização do ato será divulgada oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração no dia **23/11/2021.**

2.8.3 As entrevistas ocorrerão no período de **29/11/2021, 30/11/2021 e 01/12/2021,** presencialmente, de forma ordenada, obedecendo todas as medidas sanitárias de prevenção à propagação da COVID-19,

analisadas pela Comissão Avaliadora que será constituída, conforme Lei Municipal nº 4.757 de 05 de julho de 2021, tendo seus atos e decisões registradas em ata.

2.8.4 A entrevista será de caráter classificatório e obedecerá a pontuação da Tabela 3, com pontuação máxima de 20 pontos.

2.8.5 O candidato classificado no item 2.7 que não comparecer à entrevista ficará, automaticamente, com a pontuação da fase do item 2.3.

2.8.6 Após as entrevistas, em caso de empate na pontuação final, os candidatos serão classificados na seguinte ordem:

2.8.6.1 Todos os Cargos – Maior idade;

2.8.7 Todo processo de entrevistas será registrado pela Comissão Avaliadora.

**Tabela 3**

| Avaliação (todos os cargos) | Critérios | Pontuação |
|---|---|---|
| **Entrevista** | Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela comissão avaliadora; | De 0,1 a 10 |
| | Demonstração de proatividade e habilidade em trabalhar com crianças e adolescentes; | De 0,1 a 10 |
| | | **Total: 20 pontos** |

**2.9 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 2ª FASE**

2.9.1 A publicação preliminar da classificação da segunda fase ocorrerá no dia **02/12/2021**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

**2.10 DO PRAZO DE RECURSOS – 2ª FASE**

2.10.1 O prazo para recursos da classificação será de 48 horas e ocorrerá nos dias **06 e 07/12/2021**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado e mediante procuração.

**2.11 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – 2ª FASE**

2.11.1 O julgamento dos recursos, se houverem, ocorrerá nos dias **09/12/2021 e 10/12/2021** pela Comissão Avaliadora.

**2.12 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

2.12.1 A publicação da classificação final ocorrerá no dia **13/12/2021**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

2.9.2 Os candidatos classificados serão chamados através de contato telefônico ou e-mail, devendo se apresentar, em local a ser informado quando contatados.

**Tabela 4**

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO | |
|---|---|
| **Data** | **Descrição** |
| 03 a 08/11/2021 | Entrega física dos envelopes |
| 09/11 a 11/11/2021 | Abertura e análise dos envelopes |

| | |
|---|---|
| 12/11/2021 | Publicação da lista preliminar de classificação dos candidatos |
| 17 e 18/11/2021 | Prazo para recurso |
| 19 e 22/11/2021 | Análise dos recursos interpostos |
| 23/11/2021 | Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados para fase de entrevista |
| 29 e 30/11/2021 e 01/12/2021 | Realização das entrevistas |
| 02/12/2021 | Divulgação dos resultados pós entrevista. |
| 06 e 07/12/2021 | Prazo para recurso |
| 09 e 10/12/2021 | Análise dos recursos interpostos |
| 13/12/2021 | Divulgação do resultado final. |

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas na Tabela 5, conforme Lei Municipal 4120 de 29 de dezembro de 2011:

**Tabela 5**

| Função/Cargo | Atribuições |
|---|---|
| Assistente Social 01 | Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos nos atendimentos e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais nas unidades públicas; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. Compor equipe multidisciplinar com especialidade em saúde mental, contribuindo para o matriciamento dos usuários da Saúde Mental do município; Executar outras tarefas afins |
| Assistente Social 02 | Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos nos atendimentos e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais nas unidades públicas; realizar estudos sócios-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. Compor equipe multidisciplinar em saúde mental, contribuindo de forma pró ativa e de corresponsabilização nos Planos Terapêuticos Singulares. Executar outras tarefas afins |
| Artesão | Planejar, orientar e executar tarefas manuais artesanais com finalidade terapêutica para crianças a adolescentes em tratamentos de saúde; organizar material a ser utilizado, planejando tipo, qualidade e estoques de materiais; organizar atividades em grupo para fortalecimento de laços familiares e comunitários; utilizar materiais simples como papeis, fios, linhas madeiras, tecidos entre outros, participar dos grupos dos profissionais interdisciplinares para planejamento e atividades; executar outras atividades afins. |
| Cozinheiro | Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que estão em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, quando solicitado controle de quantidade e aceitabilidade de refeições servidas; requisitar material e mantimentos quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha; providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; zelar pelo comprimento das normas de higiene e segurança alimentar; atender as normas de segurança no trabalho; executar outras tarefas afins. |
| Educador Físico | Compor equipe técnica multidisciplinar em saúde mental, contribuindo de forma pró ativa e de corresponsabilização nos Planos Terapêuticos Singulares dos usuários da saúde mental do |

| | |
|---|---|
| | município. Desenvolver atividades físicas e práticas junto as crianças e adolescentes atendidos pelo CAPS. Estimular através de ações informativas que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social nas comunidades e territórios, por meio da atividade física regular, do esporte, lazer, e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde com a equipe, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações e contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social, combate à violência e a discriminação; e demais atividades previstas na Lei nº 9.394/1996. |
| Higienizador | Fazer o serviço de limpeza em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e sanitários, auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar os pisos, lavar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso, efetuar o controle do material existente no setor; distribuir refeições, receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, zelar pela limpeza no local de trabalho; executar outras tarefas afins. |
| Monitor | Sob supervisão direta, participar das atividades que ofereçam às crianças e adolescentes condições adequadas de segurança física e emocional, higiene, alimentação e sociabilidade, de acordo com a faixa etária e/ou fase evolutiva. Recepcionar diariamente as crianças e adolescentes; manter limpa e organizada a sala ou ambiente de trabalho, dispensar atenção individual a cada criança e / ou adolescente, desenvolver atividades que auxiliem a criança a agir, falar, criar, promovendo o desenvolvimento físico e intelectual da mesma, estimular a criança nos seus aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, de acordo com a sua fase evolutiva, participar de reuniões, estudos e cursos de aperfeiçoamento que forem propostos. Realizar acompanhamento durante as atividades. Contribuir nas estratégias de inclusão social e cultural inerentes ao serviço de Saúde Mental; Acompanhar e promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade e outros; executar outras tarefas afins |
| Pedagogo | Executar procedimentos de atenção individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações; planejar, organizar e executar serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias, grupos ou indivíduos; trabalhar em equipe multidisciplinar; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades sócio-educativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; coordenar reuniões de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos; prestar atendimento na superação de situações de violação de direitos, fortalecendo os vínculos familiares e sociais; Compor equipe técnica multidisciplinar em saúde mental, contribuindo de forma pró ativa e de corresponsabilização nos Planos Terapêuticos Singulares dos usuários da saúde mental do município. Executar outras tarefas afins. |
| Psicólogo | Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atender pacientes, emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, realizar atividades em grupose Compor equipe técnica multidisciplinar em saúde mental, contribuindo de forma pró ativa e de corresponsabilização nos Planos Terapêuticos Singulares dos usuários da saúde mental do município. E executar outras tarefas afins. |
| Técnico Administrativo | Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas administrativas, tributárias, patrimonial financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos, consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais de computador, operar máquinas calculadora, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder conferência dos serviços executados na |

| | |
|---|---|
| | área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes, executar tarefas auxiliares de almoxarifado, controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária, registrar e controlar aquisição e empréstimos de livros e publicações, aplicar multas previstas, encadernar livros e periódicos, manter atualizados os catálogos e fichários, executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, registrar dados em boletins de avaliação; executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do diretor, preparar, organizar e manter atualizada documentação e escrituração escolar referente aos professores e alunos, providenciar o preparo de históricos escolares, manter fichas e demais documentos que se refiram às notas médias dos alunos, fazer transferências, guias de transferências, lavrar e assinar atas em geral, operar máquinas xerográficas bem como zelar pela sua manutenção, atender ao público em geral, executar outras atividades afins. |
| Terapeuta Ocupacional | Elaborar diagnóstico e prognóstico terapêutico do paciente; prescrever condutas próprias de terapia; planejar e orientar trabalhos recreativos, criativos e manuais, individuais ou coletivos; realizar atividades voltadas à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental; orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento; realizar de atividades interdisciplinares; assessorar programa educacionais quanto a utilização de materiais e equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais; participar de campanhas educativas; executar atividades em grupos e outras atividades afins. Compor equipe técnica multidisciplinar em saúde mental, contribuindo de forma pró ativa e de corresponsabilização nos Planos Terapêuticos Singulares dos usuários da saúde mental do município. |

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

4.2 Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.3 Os candidatos classificados serão chamados à Secretaria Municipal da Administração, para proceder as fases da contratação através do contato por telefone e / ou e-mail.

4.4 O candidato classificado que não comparecer à Secretaria Municipal da Administração para as fases da contratação que constará o item 4.3 passará automaticamente a vaga ao seu suplente e assim sucessivamente, conforme classificação.

4.5 O contrato emergencial terá validade de 06 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses conforme disposto em lei, havendo necessidade da gestão.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referente a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

4.7 A Comissão Avaliadora é a instância julgadora dos eventuais recursos e suas decisões são soberanas.

4.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.

4.9 Caso o titular ou os suplentes não manifestem interesse na ocupação das vagas, conforme a ordem de classificação, serão convocados os próximos 3 (três) candidatos classificados na 1ª fase, para que participem da 2ª fase, sejam classificados e chamados aos cargos, atendendo ao interesse público subjacente.

4.10 O Chefe do Poder Executivo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, e após homologação, rescindir o contrato a qualquer

tempo, desde que devidamente fundamentado com base na discricionariedade, oportunidade e conveniência não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

4.11 O contratado poderá solicitar o seu desligamento, por meio de aviso prévio de 30 dias. Ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração (salário) e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei n° 4.757 e as regras deste Edital.

4.12 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 29 de outubro de 2021.

Léo Ricardo da Silva Zahn
Secretário Municipal de Administração

Marcelo da Silva Figueiró
Secretário Municipal de Saúde

**Anexo I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Processo Seletivo Simplificado**

**CARGO PRETENDIDO: _____**

**Edital N° 44/2021**

**Anexo II**

| | | |
|---|---|---|
| **FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO<br>Edital N° 44/2021** | | |
| **1. Função que o Candidato Concorre** | | |
| 1.1 | Cargo: | |
| **2. Dados Pessoais** | | |
| 2.1 | Nome: | |
| 2.2 | Data de Nascimento: | |
| 2.3 | Idade: | |
| 2.4 | Endereço: | |
| 2.5 | Bairro: | |
| 2.6 | Cidade/UF: | |
| 2.7 | Telefone Fixo: | |
| 2.8 | Celular: | |
| 2.9 | E-mail: | |
| 2.10 | RG: | |
| 2.11 | Órgão Emissor: | |
| 2.12 | CPF: | |
| 2.13 | Estado Civil: | |
| 2.14 | Nacionalidade: | |
| 2.15 | Naturalidade: | |
| 2.16 | Carteira Profissional: | |
| 2.17 | Série: | |
| 2.18 | Título de Eleitor: | |
| 2.19 | Zona: | |
| 2.20 | Seção: | |
| 2.21 | Nome da Mãe: | |
| 2.22 | Nome do Pai: | |
| **3. Formação** | | |
| **Nível de Ensino<br>(Todos os Cargos)** | | |
| 3.1 | Instituição de Ensino: | |
| | Nível Completo: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| **Nível de Ensino Técnico<br>(Cargos de Nível Técnico)** | | |
| 3.2 | Ensino Técnico: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| **Cursos de Aperfeiçoamento – 2016 a 2021** | | |
| 3.3 | Curso 1: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| 3.4 | Curso 2: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| 3.5 | Curso 3: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão | |
| 3.6 | Curso 4: | |
| | Instituição de Ensino: | |

| | | |
|---|---|---|
| | Ano de Conclusão: | |
| **Graduação (Cargos de Nível Superior)** | | |
| 3.7 | Curso/Área: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| **Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (Cargos de Nível Superior)** | | |
| 3.8 | Curso: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| 3.9 | Curso: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| 3.10 | Curso: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| 3.11 | Curso: | |
| | Instituição de Ensino: | |
| | Ano de Conclusão: | |
| **4. Experiências Profissionais na Rede de Atenção Psicossocial** | | |
| 4.1 | Empresa: | |
| | Local de Atuação: | |
| | Função Desempenhada: | |
| | Período: | |
| 4.2 | Empresa: | |
| | Local de Atuação: | |
| | Função Desempenhada: | |
| | Período: | |
| 4.3 | Empresa: | |
| | Local de Atuação: | |
| | Função Desempenhada: | |
| | Período: | |
| 4.4 | Empresa: | |
| | Local de Atuação: | |
| | Função Desempenhada: | |
| | Período: | |
| 4.5 | Empresa: | |
| | Local de Atuação: | |
| | Função Desempenhada: | |
| | Período: | |
| **É de responsabilidade do candidato as informações e a juntada de documentos contidas neste Anexo** | | |

Cachoeira do Sul,_____, de_____de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

Edital nº 50/2021
Retificação da ordem de classificação do Resultado Definitivo do PSS nº 21/2021.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 38/2021, que divulgou o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2021, para constar a ordem de classificação abaixo e não como constou.

| | CRITÉRIO<br>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO<br>NOME: | ANÁLISE DE CURRÍCULO | ENTREVISTA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA DE LARA SILVEIRA | 80 | 15 | 95 |
| 2 | LUIS FELIPE SANTOS MUNIZ | 80 | 14 | 94 |
| 3 | EVERSON LUIS COLOMBELLI | 80 | 10 | 90 |
| 4 | LAURA DA SILVA HERMES | 80 | 9 | 89 |
| 5 | JEAN PLATE DOS SANTOS | 80 | 0 | 80 |
| 6 | CHRISTÉFANI MOARES FERNANDES | 80 | 0 | 80 |

Léo Ricardo da Silva Zahn
**Secretaria Municipal de Administração**

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 29/10/2021 17:13:32